



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 131
QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2014

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade

Página 4406

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Despacho

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS

Portarias

Despachos

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES****Despacho n.º 1107/2014 de 10 de Julho de 2014**

Na sequência das Resoluções n.º 152/2005, de 3 de novembro, n.º 39/2006, de 20 de abril, n.º 9/2007, de 25 de janeiro, n.º 114/2008, de 1 de agosto, n.º 13/2010, de 18 de janeiro, e n.º 9/2014, de 20 de janeiro, foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A., um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do Arquipélago dos Açores.

Nos termos da cláusula 3.ª do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores transferir para a Atlânticoline, S.A., através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa.

Assim, nos termos da cláusula 3.ª do Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as Ilhas do Arquipélago dos Açores, aprovado pelas resoluções anteriormente referidas, determina-se:

1. Autorizar a transferência da quantia de 230.000,00€ (duzentos e trinta mil euros) para a Atlânticoline, S.A., para financiamento das despesas relativas à prestação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores.
2. A transferência referida no número anterior será efetuada por verbas do Capítulo 50, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 10.7 – Serviço Público de Transporte Aéreo e Marítimo Interilhas, Ação 10.7.A – Apoio ao Transporte Marítimo de Passageiros.

1 de julho de 2014. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES****Despacho n.º 1108/2014 de 10 de Julho de 2014**

Na sequência das Resoluções n.º 152/2005, de 3 de novembro, n.º 39/2006, de 20 de abril, n.º 9/2007, de 25 de janeiro, n.º 114/2008, de 1 de agosto, n.º 13/2010, de 18 de janeiro, e n.º 9/2014, de 20 de janeiro, foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A., um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do Arquipélago dos Açores.

Nos termos da cláusula 3.ª do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores transferir para a Atlânticoline, S.A., através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa.

Assim, nos termos da cláusula 3.ª do Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as Ilhas do Arquipélago dos Açores, aprovado pelas resoluções anteriormente referidas, determina-se:

1. Autorizar a transferência da quantia de 300.000,00€ (trezentos mil euros) para a Atlânticoline, S.A., para financiamento das despesas relativas à prestação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores.
2. A transferência referida no número anterior será efetuada por verbas do Capítulo 50, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 10.7 – Serviço Público de Transporte Aéreo e Marítimo Interilhas, Ação 10.7.A – Apoio ao Transporte Marítimo de Passageiros.

1 de julho de 2014. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho n.º 1109/2014 de 10 de Julho de 2014

Na sequência das Resoluções n.º 152/2005, de 3 de novembro, n.º 39/2006, de 20 de abril, n.º 9/2007, de 25 de janeiro, n.º 114/2008, de 1 de agosto, n.º 13/2010, de 18 de janeiro, e n.º 9/2014, de 20 de janeiro, foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A., um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do Arquipélago dos Açores.

Nos termos da cláusula 3.ª do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores transferir para a Atlânticoline, S.A., através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa.

Assim, nos termos da cláusula 3.ª do Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as Ilhas do Arquipélago dos Açores, aprovado pelas resoluções anteriormente referidas, determina-se:

1. Autorizar a transferência da quantia de 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros) para a Atlânticoline, S.A., para financiamento das despesas relativas à prestação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores.
2. A transferência referida no número anterior será efetuada por verbas do Capítulo 50, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 10.7 – Serviço Público de Transporte Aéreo e Marítimo Interilhas, Ação 10.7.A – Apoio ao Transporte Marítimo de Passageiros.

1 de julho de 2014. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho n.º 1110/2014 de 10 de Julho de 2014

Na sequência das Resoluções n.º 152/2005, de 3 de novembro, n.º 39/2006, de 20 de abril, n.º 9/2007, de 25 de janeiro, n.º 114/2008, de 1 de agosto, n.º 13/2010, de 18 de janeiro, e n.º

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

9/2014, de 20 de janeiro, foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A., um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do Arquipélago dos Açores.

Nos termos da cláusula 3.^a do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores transferir para a Atlânticoline, S.A., através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa.

Assim, nos termos da cláusula 3.^a do Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as Ilhas do Arquipélago dos Açores, aprovado pelas resoluções anteriormente referidas, determina-se:

1. Autorizar a transferência da quantia de 260.000,00€ (duzentos e sessenta mil euros) para a Atlânticoline, S.A., para financiamento das despesas relativas à prestação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores.

2. A transferência referida no número anterior será efetuada por verbas do Capítulo 50, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 10.7 – Serviço Público de Transporte Aéreo e Marítimo Interilhas, Ação 10.7.A – Apoio ao Transporte Marítimo de Passageiros.

1 de julho de 2014. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**Extrato de Despacho n.º 216/2014 de 10 de Julho de 2014**

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, de 7 de julho de 2014, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 652,50 – Costamérica – Importações e Representações, Unip., Lda., com o NIF: 509 363 237 - destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.4 – Programa de Apoio à Comercialização Externa de Produtos Regionais.

8 de julho de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**

Despacho n.º 1111/2014 de 10 de Julho de 2014

Considerando que a Associação Cultural “despe-te-que-suas” da ilha de S. Miguel, foi convidada pela “AtlantySincronia – Associação Cultural e Recreativa” da ilha do Faial, para participarem no programa “Campo de Férias Eco-artístico GerminArte” com a peça de teatro infantil, intitulada “Raízes”, que será apresentada na ilha do Faial, na semana de atividades “Mundo Fantástico” a decorrer de 21 a 25 de julho de 2014;

Considerando que esta semana temática tem como intuito sensibilizar as crianças para a dramatização e leva-las, a conviverem e a participarem em várias dinâmicas relacionadas com a arte do teatro;

Considerando que de entre os participantes existem funcionários que para organizarem e participarem neste evento, serão obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período em que decorre a iniciativa;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, que aprovou a orgânica do XI Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto na alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, declaro de reconhecido interesse público a apresentação da peça de teatro infantil “Raízes” pela Associação Cultural “despe-te-que-suas” da ilha de S. Miguel, integrada no programa “Campo de Férias Eco-artístico GerminArte” a decorrer na ilha do Faial de 21 a 25 de julho de 2014.

7 de julho de 2014. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 218/2014 de 10 de Julho de 2014**

A Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades desportivas;

Considerando a necessidade da criação de condições para o desenvolvimento de projetos consistentes ao nível da formação de jovens atletas que contribuam para que o desporto açoriano se afirme cada vez mais no contexto nacional e internacional;

Considerando que as Associações de Basquetebol da região apresentaram um projeto que engloba a realização de um momento de trabalho, designadamente um estágio, com vista à preparação da Seleção Açores de Basquetebol para os Jogos das Ilhas “2015”, delegando na Associação de Basquetebol de S. Miguel a responsabilidade de executar e operacionalizar o respetivo projeto de preparação do ano 2014;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e conjugado com o artigo 43.º e seguintes da orgânica da Secretaria Regional da Educação Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, é celebrado entre:

a) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional, como primeiro outorgante;

b) A Associação de Basquetebol de S. Miguel, adiante designada por ABSM ou segundo outorgante, representada por Paulo Alexandre Oliveira Silva, Presidente da Direção;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado à realização de um momento de trabalho, designadamente um estágio com vista à preparação da Seleção Açores de Basquetebol “2015”, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de setembro de 2014.

Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a., os seguintes apoios:

- 1 - Atribuição de uma comparticipação financeira para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 8.818,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 4.168,00;
- 2 - Utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo regional, para a realização dos treinos, ao abrigo da legislação em vigor, e em condições a acordar com o Serviço de Desporto de São Miguel, ficando a ABSM dispensada do pagamento das taxas previstas;
- 3 - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela ABSM, abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista no n.º 1 da cláusula 3.^a será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual de 2014 e processada pela DRD até ao final da vigência do presente contrato, devidamente condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da respetiva comparticipação financeira.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, a ABSM, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo;

**JORNAL OFICIAL**

2 - Garantir o momento de trabalho a participação de um mínimo de 17 elementos de entre atletas, técnicos e dirigentes, de acordo com o programa apresentado;

3 - Apresentar à DRD, até 31 de julho de 2014, um relatório demonstrativo do desenvolvimento do programa de desenvolvimento desportivo, que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, acompanhado dos elementos técnicos (planos de treino), estatísticos e outros considerados de interesse na evolução da modalidade;

4 - Divulgar o presente contrato-programa pelas restantes associações.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2014.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 8.^a

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 4 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1 o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.^a.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respetiva nas seguintes condições:

**JORNAL OFICIAL**

a) A participação de um número de elementos inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.ª motivará a redução de um valor proporcional;

b) O incumprimento dos n.ºs 3 e 4 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.ª, por cada penalização.

19 de junho de 2014 - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Basquetebol de S. Miguel, *Paulo Alexandre Oliveira Silva*. - Compromisso n.º E451401998 /PRA 2014.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 869/2014 de 10 de Julho de 2014**

Ao abrigo da Portaria n.º 99/2012, de 27 de setembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Nome: Ana Maria Silveira Sozinho Borges

NIF: 195090438

Morada: Ponta Nova, 12

Freguesia: Feteira

Concelho: Angra do Heroísmo

Código postal: 9700-354

Montante: 356,95 €

Nome: Maria João Rodrigues Mendonça Marques

NIF: 187215901

Morada: Areeiro, 374-A

Freguesia: Fontinhas

Concelho: Praia da Vitória

Código postal: 9760-212

Montante: 1.660,52 €



Nome: João Olegário Ávila

NIF: 194749002

Morada: Rua de Baixo

Freguesia: Ribeira Seca

Concelho: Calheta

Código postal: 9850-260

Montante: 375,00 €

Nome: José Gabriel Gomes Silveira Gonçalves

NIF: 121076873

Morada: Rua António Faustino Borba

Freguesia: Calheta

Concelho: Calheta

Código postal: 9850-033

Montante: 975,00 €

Nome: Albertina da Conceição Moniz de Torres

NIF: 181159201

Morada: Rua Senhora da Vida, 43

Freguesia: Ponta Garça

Concelho: Vila Franca do Campo

Código postal: 9680-451

Montante: 600,00 €

Nome: António Manuel Andrade de Melo

NIF: 179474286

Morada: Rua São João, 13

**JORNAL OFICIAL**

Freguesia: Vila Franca

Concelho: Vila Franca do Campo

Código postal: 9680-189

Montante: 600,00 €

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 - Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Vegetal, Projeto 02.02 - Modernização das Explorações Agrícolas, Ação 2.2.4 - Apoio ao Investimento das Explorações Agrícolas, Classificação Económica 08.08.02 D - transferências de capital – outras, do orçamento da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, para o ano de 2014.

3 de julho de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 870/2014 de 10 de Julho de 2014**

Ao abrigo da Portaria n.º 18/2014, de 4 de abril, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Nome: Floriazoris Sociedade Unipessoal, Lda.

NIF: 512091471

Morada: Canada dos Folhados, 13

Freguesia: São Mateus

Concelho: Angra do Heroísmo

Código postal: 9700-574

Montante: 3.296,25 €

Nome: Floraberta, Lda.

NIF: 508824524

Morada: Rua da Escola, 23/A

**JORNAL OFICIAL**

Freguesia: Lajes

Concelho: Praia da Vitória

Código postal: 9760-267

Montante: 355,30 €

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 - Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Vegetal, Projeto 02.02 - Modernização das Explorações Agrícolas, Ação 2.2.4 - Apoio ao Investimento das Explorações Agrícolas, Classificação Económica 08.01.02 D - transferências de capital – sociedades privadas, do orçamento da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, para o ano de 2014.

3 de julho de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 871/2014 de 10 de Julho de 2014**

Ao abrigo da Portaria n.º 64/2008 de 7 de Agosto manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional dos Recursos Naturais, que se concedam as seguintes ajudas no âmbito do Programa de Apoio à Modernização Agrícola:

Nome: Agromariensecoop Ccop. Prod. Agro Pecua. Ilha Sta. Maria Crl

NIF: 512092486

Morada: Ribeira de São Domingos

Freguesia: Vila do Porto

Concelho: Vila do Porto

Montante Euros: 1.372,62 €

Nome: J. M. Bonifácio, Unipessoal Lda

NIF: 512108951

Morada: Canada da Escola, Outeiro Alto, Aflitos

Freguesia: Fenais da Luz



Concelho: Ponta Delgada

Montante Euros: 1.031,50 €

Nome: Ferreira & Miranda, Exploração Agropecuária, Lda

NIF: 512108170

Morada: Rua Padre Simão Medeiros Paiva, 34

Freguesia: São Vicente Ferreira

Concelho: Ponta Delgada

Montante Euros: 1.334,85 €

Nome: Herdeiros Francisco Sousa Botelho

NIF: 912006323

Morada: Rua da Afrisada, 51

Freguesia: Ribeirinha

Concelho: Ribeira Grande

Montante Euros: 1.448,06 €

Nome: Ferreira E Pontes Lda

NIF: 512043221

Morada: Rua do Botelho, 76

Freguesia: São Vicente Ferreira

Concelho: Ponta Delgada

Montante Euros: 1.475,00 €

Nome: António M. C. Sociedade. Unip

NIF: 512086729

Morada: Rua do Cruzeiro, 16

Freguesia: Capelas



Concelho: Ponta Delgada

Montante Euros: 367,50 €

Nome: Sociedade Agropecuária dos Irmãos Italianos Lda

NIF: 512033781

Morada: Via Litoral Sta. Clara - Apartado 1358

Freguesia: Relva

Concelho: Ponta Delgada

Montante Euros: 888,00 €

Nome: Quinta da Paródia-Parque Rural de Entretenimento Educativo, Unip. Lda

NIF: 509998780

Morada: Urbanização da Manguinha, 131 F

Freguesia: São Roque

Concelho: Ponta Delgada

Montante Euros: 174,15 €

Nome: Mota &Filhos, Lda

NIF: 509393470

Morada: Estação dos Correios Antero de Quental - Apartado 1457

Freguesia: Fajã de Baixo

Concelho: Ponta Delgada

Montante Euros: 612,47 €

Nome: Agraçor - Sociedade Agro Pecuária Açoreana Lda

NIF: 512004668

Morada: Chã do Rego de Água

Freguesia: Cabouco

**JORNAL OFICIAL**

Concelho: Lagoa

Montante Euros: 689,55 €

Nome: Irmãos Toste Coelho Soc. Agro Pecuária Lda

NIF: 512041539

Morada: Caminho da Cidade, 143

Freguesia: Porto Judeu

Concelho: Angra do Heroísmo

Montante Euros: 1.497,50 €

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 - Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 02.02 - Modernização das Explorações Agrícolas, Ação D - Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, Classificação Económica 08.01.02 – Transferências de Capital - Sociedades Privadas, do Plano de Investimentos da Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Artigo 2.º

É revogada a Portaria n.º 977/2013, de 10 de setembro.

7 de julho de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 1112/2014 de 10 de Julho de 2014

As questões ambientais tornaram-se numa das pedras angulares do desenvolvimento do espaço europeu, com uma importância crescente na definição das prioridades da União Europeia, incluindo em matéria de financiamento comunitário.

Os objetivos das políticas ambientais continuam a ser financiados por diversos fundos, alguns com gestão partilhada entre a Comissão Europeia e os Estados Membros, implicando um conjunto amplo e complexo de obrigações.

À Secretaria Regional dos Recursos Naturais, através da Direção Regional do Ambiente, compete o desenvolvimento das políticas regionais nos domínios do ambiente, do

**JORNAL OFICIAL**

ordenamento do território e dos recursos hídricos, nos termos do disposto na respetiva orgânica, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto.

Neste sentido e atendendo às diversas áreas de intervenção da Direção Regional do Ambiente, torna-se necessário garantir, no quadro das prioridades definidas, a candidatura e o recurso coerente, integrado e eficaz aos meios de financiamento comunitário existentes, bem como uma otimização dos recursos disponíveis e o integral aproveitamento das sinergias daí decorrentes.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, conjugado com o artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/A, de 9 de maio, determino o seguinte:

1 — Criar uma equipa de projeto, na dependência do Diretor Regional do Ambiente, com o objetivo de preparar e acompanhar a programação, as candidaturas e a execução dos Fundos Comunitários nos domínios do ambiente, ordenamento do território e recursos hídricos.

2 — À equipa de projeto compete, nomeadamente:

a) Elaborar, submeter à aprovação superior e manter permanentemente atualizado um plano global dos programas, ações e projetos que, em todas as áreas de intervenção da Direção Regional do Ambiente, possam candidatar-se ou de alguma forma recorrer a formas de financiamento comunitário, no quadro do QEC 2014/2020 ou de quaisquer outros programas da União Europeia;

b) Acompanhar a programação, anual e plurianual, dos fundos comunitários, divulgando pelos serviços da Direção Regional do Ambiente as possibilidades e os mecanismos de acesso ao financiamento;

c) Coordenar a elaboração, negociação e apresentação das candidaturas e projetos da Direção Regional do Ambiente aos fundos comunitários;

d) Acompanhar a execução dos projetos cofinanciados, assegurando o cumprimento das normas e obrigações estabelecidas pelos instrumentos regionais, nacionais e comunitários relevantes, bem como a apresentação dos relatórios de avaliação.

3 — Designar o licenciado Mário Nuno Âmbar de Freitas para orientar o presente projeto.

4 — A equipa de projeto integra ainda um representante de cada uma das direções de serviços da Direção Regional do Ambiente.

5 — O apoio técnico e logístico à equipa de projeto é assegurado pelos serviços da Direção Regional do Ambiente.

6 — A equipa de projeto tem a duração de três anos, com início em 1 de junho de 2014, podendo ser sucessivamente renovado, tendo como limite o final do primeiro semestre do ano de 2021.

**JORNAL OFICIAL**

27 de junho de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Despacho n.º 1113/2014 de 10 de Julho de 2014**

Considerando que é atribuição da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, nos termos da alínea f), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, apoiar as atividades económicas nos domínios da agricultura e pescas e indústrias e atividades conexas, do desenvolvimento rural e das florestas, apoiando a valorização e o desenvolvimento sustentável das atividades produtivas tradicionais da Região;

Considerando que se inserem no Programa Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural os apoios à redução dos custos na atividade agrícola, nomeadamente através de comparticipação ao gasóleo agrícola, tudo nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2014/A de 15 de janeiro, que aprovou o Plano Anual Regional para 2014;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, determino:

1. Transferir para o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, a importância de € 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros), destinada ao pagamento do apoio financeiro para as compensações aos preços do gasóleo para a atividade agrícola.
2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 02.02. – Modernização das explorações agrícolas; Ação 02.02.M – Regime de Apoio à Redução dos Custos com a Atividade Agrícola; Classificação Económica C.E. 08.03.06 I – Serviços e Fundos Autónomos – Transferências Capital.

2 de julho de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Despacho n.º 1114/2014 de 10 de Julho de 2014**

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de Dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20

**JORNAL OFICIAL**

de Setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 2 “Melhoria do Ambiente e da Paisagem Rural”, Medida 2.1 “Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas”;

Considerando que através da Portaria n.º 26/2008, de 17 de Março de 2008, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da Medida 2.1 “Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas”;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de € 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 2, Medida 2.1 “Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas).
2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projecto 2.4 – Diversificação e Valorização do Espaço Rural; Acção 2.4. A – Manutenção da Atividade Agrícola; Classificação Económica 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

4 de julho de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Despacho n.º 1115/2014 de 10 de Julho de 2014**

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de Dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 1 “Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal”, a Medida 1.5. “Modernização das Explorações Agrícolas”;

Considerando que a Portaria n.º 36/2008, de 9 de Maio, estabeleceu o Regulamento de aplicação daquela medida, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 224.698,00 € (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e oito euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 1, “Medida 1.5. — “Modernização das Explorações Agrícolas”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 2.2. – Modernização das Explorações Agrícolas; Ação 2.2.D – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas; Classificação Económica C.E. 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

4 de julho de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Despacho n.º 1116/2014 de 10 de Julho de 2014**

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de Dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 2 “Melhoria do Ambiente e da Paisagem Rural”, a Medida 2.2 “Pagamentos Agro-Ambientais e Natura 2000”;

Considerando que através da Portaria n.º 25/2008, de 17 de Março de 2008, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da Medida 2.2. Pagamentos Agro-Ambientais e Natura 2000;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 211.034,00 € (duzentos e onze mil e trinta e quatro euros) destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 2, Medida 2.2. “Pagamentos Agro-Ambientais e Natura 2000”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projecto 2.4 – Diversificação e Valorização do Espaço Rural; Acção 2.4. B – Pagamentos Agroambientais e Natura 2000; Classificação Económica 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

4 de julho de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Despacho n.º 1117/2014 de 10 de Julho de 2014**

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar características prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

Considerando, ainda, que as espécies *Erica azorica* (Urze) e *Picconia azorica* (Pau-branco), se encontram em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha do Pico, e que, como tal, determinadas ações de correção da respetiva densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional dos Recursos Naturais determina o seguinte:

1. Autorizar o requerente Filipe Mendes Pereira Miranda a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Erica azorica* (Urze) e *Picconia azorica* (Pau-branco), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de “Avenida do Mar”, sita à freguesia e concelho de São Roque do Pico, com uma área total de 0,628 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 1.298.º;
2. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade do requerente e devem ser executadas de forma a não atingirem exemplares de outras espécies protegidas;
3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

7 de julho de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**Anexo**

